



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE - GAB. 22



EMENDA

EMENDA ADITIVA Nº /2020

(Do senhor Deputado Rafael Prudente)

Ao Projeto de Lei nº 808/2019, de autoria do Poder Executivo, que "autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a conceder o serviço público de gestão e apoio operacional dos serviços de remoção e guarda de veículos removidos, leilão e serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal e dá outras providências".

Inclui-se a palavra **exclusivamente** ao art. 1º do Projeto de Lei nº 808/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Distrito Federal, por meio, **exclusivamente**, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, autorizado a conceder os serviços públicos de pesagem e remoção de veículos nas rodovias do Distrito Federal e os de guarda e leilão de veículos removidos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aperfeiçoar o Projeto de Lei nº 808/2019.

Por esta razão, contamos com o apoio dos nobres pares para a devida aprovação da proposição nos termos desta emenda.

Brasília, 24 de agosto de 2020.

RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 24/08/2020, às 19:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0186373** Código CRC: **13C307D9**.

00001-00028015/2020-66

0186373v4